

TERMO 007/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 030/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº **03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para prestação de serviços de alimentação (coffee break e fornecimento de bebidas), incluindo mão de obra operacional, para atendimento ao evento Coalizão 2030 – SDG ONU – Fundação Araucária, integrante da programação III International SDG Forum – “From Research to Action”, a ser realizados nos dias 16 e 17 de março de 2026, no Auditório Caio Amaral e Átrio 1, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº **25.543.831-0**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.603,60 (Trinta e um mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Curitiba, 16 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAc0072026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 16/03/2026 11:11 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.543.831-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 16/03/2026 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
LXX ASSEMBLEIA GERAL**

A Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as Prefeitas e os Prefeitos integrantes do Consórcio à Assembleia Geral que se realizará no dia 02 de abril de 2026 às 9h, em primeira chamada, e às 9h30min em segunda chamada, presencialmente, na Sede do COMESP sito na da Paz, 236 – Centro – Curitiba – Paraná.

A pauta para deliberação da Assembleia Geral será:

1. Deliberação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025 para posterior apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2. Assuntos Gerais.

Dê-se publicidade.
Curitiba, 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Presidente do COMESP

31578/2026

Fundação Araucária**TERMO 007/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 030/2026, exigência do art. 72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 **FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para prestação de serviços de alimentação (coffee break e fornecimento de bebidas), incluindo mão de obra operacional, para atendimento ao evento Coalizão 2030 – SDG ONU – Fundação Araucária, integrante da programação III International SDG Forum – “From Research to Action”, a ser realizados nos dias 16 e 17 de março de 2026, no Auditório Caio Amaral e Átrio 1, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.543.831-0. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.603,60 (Trinta e um mil seiscientos e três reais e sessenta centavos).**

Curitiba, 16 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

31462/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 096/2026 PDI	UEM	R\$ 51.782,70	Projeto ALB202587 1000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 50/2025	13/03/2026	Vigência de 7 meses a partir da data de assinatura
CV 097/2026 PDI	FUNTEF	R\$ 60.864,49	Projeto ALB202587 1000002 – Processo de Inexigibilidade n.º 50/2025	13/03/2026	Vigência de 7 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
30854/2026

I TERMO DE ADITIVO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024**

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e **COMPANHIA DE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, CNPJ 03.776.284/0001-09, com sede na Av Cândido De Abreu, Curitiba – PR. CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 107, da Lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução, por mais 12 meses, a partir do término de vigência previsto no contrato inicial, ficando até o dia 06 de março de 2027.

INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 02 de Março de 2026.

Henry Carlo Cabral (Gerente de Negócios SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI) / GERSON KOCH (Dir. de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / Ramiro Wahrhaftig (Diretor-Presidente Fundação Araucária)

30917/2026

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº **03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por **Adriana Brasiliense Sebastiany Bueno Brandão**, brasileira, RG 53663877 SSP/PR, CPF 034.421.229-70 doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 007/2026 (protocolo n.º **25.543.831-0**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para prestação de serviços de alimentação (coffee break e fornecimento de bebidas), incluindo mão de obra operacional, para atendimento ao evento Coalizão 2030 – SDG ONU – Fundação Araucária, integrante da programação III International SDG Forum – “From Research to Action”, a ser realizados nos dias 16 e 17 de março de 2026, no Auditório Caio Amaral e Átrio 1 e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2026, objeto do processo administrativo n.º **25.543.831-0**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado de 17 de março de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 85 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 31.603,60 (Trinta e um mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 A contratação terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços/objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e a verificação do Certificado de Regularidade

Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços/objeto conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Protocolo nº **25.543.831-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 (página 4 de 9)

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia,

Esse documento foi assinado por Klaiver Mátheus Ferreira De Macedo, Lilyane Fogaca Manso, Ramiro Wahrhaftig, Adriana B

Sebastiany Bueno Brandao e GERSON KOCH. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/5VDSL-RRVAZ-YZGCW-2RRXJ>

quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Protocolo nº **25.543.831-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 (página 8 de 9)

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

Protocolo nº **25.543.831-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 (página 9 de 9)

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 16 de março de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Adriana Brasiliense Sebastiany Bueno Brandão

Testemunhas

Responsável legal

1 –

2 –



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5VDSL-RRVAZ-YZGCW-2RRXJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Klaiver Matheus Ferreira De Macedo - Testemunha (CPF *****.936.989-****) em 17/03/2026 10:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Lat: -25,447282 Long: -49,245632 Precisão: 113 (metros)
Autenticação	klaiver.macedo@sistemafiep.org.br (Verificado)
Login	
/sctQRw9s55kzYG7wccnQhQHBg8rnjBskeLnHXNV/bl=	
SHA-256	

- ✓ Lilyane Fogaca Manso - Testemunha (CPF *****.076.909-****) em 17/03/2026 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.125	Lat: -25,446978 Long: -49,245544 Precisão: 79 (metros)
Autenticação	lilyane.fogaca@sistemafiep.org.br
Email verificado	
3cZd2Dx80yo9SbX/FtKK0CKkqybs2Dm5Rmnksi+lhG4=	
SHA-256	

- ✓ Ramiro Wahrhaftig - Signatário (CPF ***.770.549-**) em 17/03/2026 11:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.177.26.137	Lat: -25,446360 Long: -49,245896 Precisão: 97 (metros)
Autenticação ramirow@fundacaoaraucaria.org.br	
Email verificado	
8H1HpwlMrtVrjkYzGwmdTIIVC/bY8GzOeGW4V1kjaxc=	
SHA-256	

- ✓ Adriana B Sebastiany Bueno Brandao - Signatário (CPF ***.421.229-**) em 18/03/2026 10:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Não disponível
Autenticação adriana.brandao@sistemafiep.org.br	
Email verificado	
/uvdgM/Cda2KD80FB2BVA42dc8m6b60Gy0DyOR3nUM4=	
SHA-256	

- ✓ GERSON KOCH - Signatário (CPF ***.960.899-**) em 31/03/2026 09:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.160.147.157	Lat: -25,397258 Long: -49,245059 Precisão: 32 (metros)
Autenticação gerson_koch@fundacaoaraucaria.org.br	
Email verificado	
vw4JRIadUcOKyLoROj/cMiafJzPdul/yNCRziKUMCCM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/5VDSL-RRVAZ-YZGCW-2RRXJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>

TERMO 008/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 035/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 **FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para prestação de serviços de alimentação (coffee break e fornecimento de bebidas), incluindo mão de obra operacional, para atendimento ao evento 39º ENCONTRO INTERNACIONAL DA REDE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO, a ser realizados nos dias 18 e 20 de março de 2026, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.589.358-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.495,30 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Curitiba, 16 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

31863/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 007/2026 (protocolo n.º 25.543.831-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para prestação de serviços de alimentação (coffee break e fornecimento de bebidas), incluindo mão de obra operacional, para atendimento ao evento Coalizão 2030 – SDG ONU – Fundação Araucária, integrante da programação III International SDG Forum – “From Research to Action”, a ser realizados nos dias 16 e 17 de março de 2026, no Auditório Caio Amaral e Átrio 1 e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 31.603,60 (Trinta e um mil seiscentos e três reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 16 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

32371/2026

CHAMADA PÚBLICA 04/2026**PROGRAMA INTERCONEXÕES EM CT&I:
PARANÁ – BRASILLINOIS**

Objetivo: Apoiar financeiramente propostas que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Paraná e que estejam ancorados nos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), visando impulsionar a conexão entre pesquisadores brasileiros de excelência que estão em universidades, organizações e empresas vinculados ao Sistema de Universidades de Illinois.

Recursos Financeiros: A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser provido pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

Submissão eletrônica das propostas: Até às 23h59 do dia 27/05/2026.

Divulgação do resultado final pós-recursos: A partir de 06 de julho de 2026, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br.

A íntegra da chamada pode ser consultada em www.fappr.pr.gov.br.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

32404/2026

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROGRAMA DE PESQUISA ECOLÓGICA DE LONGA DURAÇÃO –
PELD (ACORDO CNPQ/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA)**

Objetivo: Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná no âmbito da Chamada CNPq/CONFAP-FAPs/PELD nº 23/2024- Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD).

Recursos Financeiros: O presente PI dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$1.198.161,40 (um milhão, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

Submissão eletrônica das propostas: Até às 23h59 do dia 12/02/2026.

Divulgação do resultado final: A partir de 25 de fevereiro de 2026.

A íntegra da chamada pode ser consultada em www.fappr.pr.gov.br.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

32429/2026

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2025
PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE LA TROBE – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2026**

Objetivo: Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação em rede por meio da concessão de apoio financeiro para a realização de mobilidade internacional pelo Programa 'Ganhando o Mundo da Ciência', em projetos que estejam alinhados às estratégias específicas definidas para cada Ecosistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

Recursos Financeiros: O presente PI dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$1.639.801,56 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

Submissão eletrônica das propostas: Até às 23h59 do dia 24 de março de 2026.

Divulgação do resultado final: A partir de 27 de março de 2026.

A íntegra da chamada pode ser consultada em www.fappr.pr.gov.br.

Curitiba, 13 de março de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

32407/2026



Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui